



Prefeitura Municipal de Itapuí

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2010

JUSTIFICATIVA



Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder a revisão geral anual dos servidores públicos municipais (da Prefeitura) ativos e inativos, e aos agentes políticos, e para que sejam atendidas as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que se trata o §4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e se, distinção de índices;”.

Cabe então, ao Poder Executivo, a iniciativa da revisão da remuneração e dos subsídios, em comento, devendo obrigatoriamente fazê-la, sempre na mesma data em com índices iguais, para os seus servidores e agentes políticos, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores e agentes políticos. E considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de Lei, estão em acordo com a Lei de diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentárias em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A presente propositura é legal e constitucional.

Visa, ainda, o presente projeto cumprir a revisão geral anual na data base, para o funcionalismo municipal, reivindicação justa da categoria.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar a revisão geral anual aos servidores públicos, com o escopo de corrigir as defasagens do período e assegurando-lhes melhores condições financeiras e de sobrevivência.

Itapuí, 12 de maio 2010.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

RECEBI

Em, 17 de maio de 2010.

Shavir Fernanda Xavier

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 12 DE MAIO 2010

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.



José Gilberto Saggioro, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Itapuí, atualizando-se a tabela de vencimentos atual, fixada em lei, pelo índice de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) a maior, nos termos do inciso 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - As disposições do caput do artigo 1º aplica-se aos ocupantes de mandato eletivo de Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, e aos Secretários Municipais, concedendo a revisão geral de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) a maior, sobre os respectivos subsídios.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento das despesas do desta lei, serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A revisão geral anual, para o referido exercício e os exercícios futuros, observará o seguinte:

I - Será sempre revista no mês de maio;

II - A variação a ser considerada abrangerá os doze índices anteriores do IPCA/IBGE.

III - deverá ser definida por lei específica;

IV - deverá atender ao limite fixado pelo artigo 19, inciso III, da Lei complementar nº.101, de 4 de maio de 2.000, ou outro limite máximo que eventualmente vier substituí-lo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 12 de maio de 2010.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

CNPJ/46.189.726/0001-15



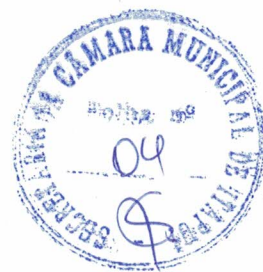
Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 009/2010
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2010

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

Artigo 1º- Fica concedida a revisão geral anual aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Itapuí, atualizando-se a tabela de vencimentos atual, fixada em lei, pelo índice de 5,26%(cinco virgula vinte e seis por cento) a maior, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único- As disposições do caput do artigo 1º aplica-se aos ocupantes de mandato eletivo do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, e aos Secretários Municipais, concedendo a revisão geral de 5,26%(cinco virgula vinte e seis por cento) a maior, sobre os respectivos subsídios.

Artigo 2º- Os recursos para atendimento das despesas desta lei, serão cobertos com dotação próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- A revisão geral anual, para referido exercício e os exercícios futuros, observará o seguinte:

- I- Será sempre revista no mês de maio;
- II- A variação a ser considerada abrangerá os doze índices anteriores do IPCA/IBGE.
- III- Deverá ser definida por lei específica;
- IV- Deverá atender o limite fixado pelo artigo 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou outro limite máximo que eventualmente vier substituí-lo.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, 18 de maio de 2010.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

SILENE VALINI
Secretaria



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Ofício nº 093/2010

Itapuí, 25 de maio de 2010.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos Projetos de Lei Complementar abaixo relacionado:
Projeto de Lei Complementar nº 02/2010, Prefeito Municipal, dispõe sobre a revisão geral anual de remuneração dos servidores e agentes públicos da Prefeitura Municipal de Itapuí.
Projeto de Lei Complementar nº 001/2010, Mesa da Câmara, dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Itapuí, prevista no artigo 37 X da CF e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S. Paulo

